



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PROVIMENTO n. 007 /2014**

Altera os arts. 5º e 6º do Provimento n. 32/2013 que institui normas a serem observadas nas inspeções mensais a estabelecimentos prisionais, casas de custódia, cadeias públicas e delegacias de polícia.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 27 e 30, § 1º, da Lei n. 3.716/1979 e o artigo 3º, inciso VI, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça;

CONSIDERANDO as informações solicitadas pelo augusto Conselho Nacional de Justiça em face do PCA n. 0007301-71.2013.2.00.00000, encaminhadas à douta Presidência, através do Ofício n. 044/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º ALTERAR os arts. 5º e 6º do Provimento n. 32/2013, que passam a ter a seguinte redação:

.....

Art. 5º Caberá a cada Juiz estabelecer, mensalmente, a data da inspeção, devendo, na comarca da Capital, comunicar, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, à Corregedoria Geral, a fim de que lhe seja providenciado veículo para transporte.


Art. 6º Nas demais comarcas do Estado, a comunicação referida no artigo anterior será feita ao diretor do fórum, que deverá expedir as comunicações mencionadas no art. 7º e os recursos que disponibilizar para melhor desenvolvimento dos trabalhos.

Parágrafo único. Em casos de comoção, motins, rebeliões, ou outras situações excepcionais que envolvam a comunidade carcerária das unidades prisionais a serem visitadas, deverão os magistrados requisitar ao Poder Público maior segurança para desenvolvimento de suas atividades, em qualquer comarca do estado.

Art. 2º - Este provimento entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Corregedor Geral da Justiça do Estado do Piauí, em Teresina-PI, aos 18 de março de 2014.



Desembargador Francisco Antônio Paes Landim Filho  
Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Piauí